



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

118

Ata da quinta sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia sete de julho de mil novecentos e oitenta e três (7.7.1983), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Geraldo Magela Dantas Campos e Desembargador Vice-Presidente Pedro Ribeiro Malta; Juizes de Direito, Doutor Demócrito Ramos Reinaldo e Doutor Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho; Juiz Federal: Doutor Petrúcio Ferreira da Silva e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão convocada extraordinariamente para o julgamento do Processo de registro do Diretório Regional do PDS em Pernambuco. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Excia. o Desembargador Presidente passou a leitura do seguinte expediente:TELEX
16. CIRCULAR 35, de 1 do corrente, subscrito pelo Ministro Soares Muñoz, Presidente do TSE, comunicando que aquela Superior Corte, em sessão de 30.6.83, apreciando Proc.nº 6810, em que o TRE do Rio Grande do Sul submeteu àquela Colegiado projeto para implantação de processamento de dados no alistamento eleitoral, resolveu converter o julgamento em diligência para apreciação do projeto em causa pelos Tribunais Regionais a fim de que os mesmos enviem sugestões sobre o assunto ao TSE até o dia 5.8.83.
25. DESPACHO: "Lido em sessão." OFÍCIO nº 17/83-JDST, de 20.6.83, do Juiz Eleitoral da 71a zona, Serra Talhada, informando que a Justiça Pública está sendo despejada das dependências de um próprio municipal (prédio 868, da Praça Dr. Sérgio Magalhães), de uso especial, que, sem ser desafetado, foi doado pela administração passada a um clube diversional. Esclarece o Dr. Juiz que nas dependências do referido bem público funciona, desde o ano de 1945 o Cartório Eleitoral da 71a zona, o qual, juntamente com o Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais-Distrito Sede (ali desde novembro de 1952), está passível de ser despejado até o fim do corrente ano. S.Excia. o Desembargador Presidente disse que o TRE não tem nenhuma providência a tomar, uma vez que o assunto deve ser examinado por S.Excia. o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, apenas registrava a ocorrência lastimável.
41. DESPACHO: "Lido em sessão." OFÍCIO nº 1089, de 22.6.83, de S.Excia. o Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, informando que tendo em vista a renúncia do Bel.Geovanni Cribari, que foi indicado na lista tríplice para preen-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. chimento do cargo de Juiz Substituto deste TRE, na classe de Jurista, indicou, aquele Tribunal, para substituí-lo o Bel. OTÁVIO LOBO. DESPACHO: "Lido em sessão." TELEX

48. 463-CJF, de 22.6.83, subscrito pelo Ministro Jarbas Nobre, Presidente do Conselho de Justiça Federal, informando a eleição dos Juizes Federais: Doutor Adauto José de Melo e Doutor José Fernando Jardim de Camargo, para comporem este TRE como membro efetivo e membro suplente, respectivamente, para o biênio 1983/1985. DESPACHO: "Lido em sessão." TELEX-CIRCULAR 1/83, de 4.7.83, subscrito pelo Des. Szczezan Maximiliano Stasiak, informando que assumiu o cargo de Presidente do TRE do Paraná no dia 29.6.83, tendo, na mesma data, assumido a Vice-Presidência e a Corregedoria Regional Eleitoral o Des. Clementino Schiavon Puppi. DESPACHO: "Lido em sessão. Agradeça-se." Ofício-Circular 007/83, de 27.6.83, subscrito pelo Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal de Camaragibe, dando conta de irregularidades administrativas que estariam sendo praticadas pelo Prefeito Carlos Josemar Lapenda, daquele Município. DESPACHO: "Lido em sessão. Arquive-se." -

66. Requerimento datado de 22.6.83, do Presidente da Comissão Executiva Regional do PDS, Senador Aderbal Jurema, comunicando, para as anotações devidas, que credenciou o Sr. Nivaldo Machado como delegado perante este TRE, em substituição ao Sr. João Carlos Petribú de Carli. DESPACHO: "Anote-se." REQUERIMENTO do Adv. Irapuan José Emericiano, representando a Sublegenda 2 do PDS em Floresta, pedindo a constituição da nova Junta Apuradora daquela 72a zona, no sentido de que ela abra vista do Processo 2180/82, Classe VI aos interessados e prolate a decisão sobre o mérito do pedido originário. Propôs S.Excia. o Des. Presidente que o Juiz da 72a zona, Dr. Severino Coutinho da Silva assumisse a Presidência da Junta da referida Zona, juntamente com os dois membros remanescentes. A proposição de S.Excia. foi acolhida à unanimidade. DESPACHO no requerimento: "Lido em sessão. Providenciado." Com a palavra S.Excia. o Desembargador Pedro Ribeiro Malta, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 672/83, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PDS em Pernambuco solicitando o registro do Diretório Regional, eleito em Convenção do dia 19.6.83. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE, de acordo com o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deferir o pedido. Com a palavra S.Excia. o Desembargador Presidente relatando o seguinte feito administrativo: PROCESSO nº



120

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

91. 3917/83, Classe I. LUIZ GERALDO DA ROCHA FALCÃO e CLEYDE
92. WANDERLEY SORIANO DE OLIVEIRA, Técnicos Judiciários "A",
93. do Quadro de Pessoal da Secretaria deste mesmo TRE, re-
94. querendo revisão do levantamento efetuado pela Subsecre-
95. taria do Pessoal, relativo à progressão de funcionários,
96. de acordo com a Resolução nº 10.771/79, do TSE. Em ses-
97. são de 15.6.83, após examinar estes mesmos autos, resol-
98. veu o TRE, por unanimidade de votos e independentemente
99. de acórdão, converter o julgamento em diligência para a
100. juntada de documentação. DECISÃO DE HOJE: Por unanimida-
101. de de votos resolveu, o TRE, satisfeita a diligência, de-
102. ferir o pedido, estendendo o direito aos demais funcioná-
103. rios que preencherem os requisitos. Nada mais havendo a
104. tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
105. *Sufulauy* Diretor-Geral da Secretaria, man-
106. dei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Sufulauy
Wanderley Soriano de Oliveira
Luiz Geraldo da Rocha Falcão
[Assinatura]